

---

**EDITAL PIBIC 2025/2026**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq para a vigência **2025/2026**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).

## **1. Finalidade**

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.

## **2. Bolsas**

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
  - 2.1.1.** Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2025/2026**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade.

## **3. Projeto**

- 3.1.** Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

## **4. Orientador**

### **4.1 Requisitos**

Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

- 4.1.1. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.1.2. Possuir identificador ORCID USP ([usp.br/orcid](http://usp.br/orcid)).

#### **4.2. Compromissos**

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação.

#### **4.3. Direitos**

- 4.3.1 Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBIC.
- 4.3.2 Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 12.1 e 12.3.

### **5. Bolsista**

#### **5.1 Requisitos**

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.1.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.4 Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5 Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 5.1.6 Estudantes indicados para a bolsa PIBIC-Af devem ter ingressado na USP por meio de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas (PPI).
- 5.1.7 Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

## **5.2 Compromissos**

- 5.2.1 Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 5.2.2 Apresentar a produção científica oriunda da iniciação científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4 Inserir no sistema Atena o relatório de atividades, conforme item 11 e regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).
- 5.2.5 Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6 Responder às avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7 Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

## **6. Inscrição**

- 6.1 O período de inscrição será das **08h30 de 26/05/2025 às 12h00 de 16/06/2025**.
  - 6.1.2 Recomenda-se a submissão das propostas com antecedência, uma vez que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo estabelecido em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 6.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
  - 6.2.1 histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
  - 6.2.2 currículo Lattes do estudante;
  - 6.2.3 projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências (o projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista);
  - 6.2.4 três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
  - 6.2.5 aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);

- 6.2.6 cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (PQ ou DT) do CNPq, como indicador de atividade de pesquisa. Em ambos os casos, a vigência deve ter data de encerramento posterior a 30/06/2025;
- 6.2.7 para os estudantes que queiram concorrer às bolsas PIBIC-Af, declaração emitida pelo setor de graduação de sua unidade que comprove o seu ingresso na USP por meio de ações afirmativas voltadas a pretos, pardos e indígenas;
- 6.2.8 demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

## **7. Seleção**

- 7.1 O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.
- 7.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
  - 7.2.1 As bolsas PIBIC-Af serão distribuídas após as bolsas PIBIC, para os estudantes PPI que sejam os próximos colocados na lista de classificação.
- 7.3 Será reservada uma quota de até 20% das bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos (após 31/03/2023), para pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores, bolsistas Jovem Pesquisador – FAPESP e docentes que tenham retornado de licença maternidade ou licença adotante entre 2022 e 2025.

## **8. Critérios para Priorização dos Pedidos**

- 8.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:
  - 8.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.
  - 8.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a 30/06/2025.
  - 8.1.3. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a 30/06/2025, a ser verificada pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

Individual	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq		D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa		D	C	B
Não apresentou		E	D	C

**8.2.** A Comissão de Pesquisa e Inovação pode utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

- 1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
- 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa e Inovação julgar relevantes;
- 3) participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela da Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item 4.2.4.

**8.3.** As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item anterior, devem ser denegadas.

**8.4.** A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

**8.5.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.

## **9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação**

**9.1.** Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).

- 9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
- 9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
- 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

## **10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

- 10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- 10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6. Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 10.7. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação no site do SIICUSP.
- 10.8. Realizar indicações de trabalhos ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq.

## **11. Relatórios**

- 11.1 O bolsista deverá entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas após seis meses de bolsa e o relatório final após um ano ou ao encerramento do projeto.

11.1.1 Os relatórios deverão ser inseridos pelo estudante ou pelo orientador no sistema Atena em até 15 dias após os prazos acima especificados.

**11.2** Os relatórios deverão ter no máximo 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5, e conter:

- Título do relatório do(a) bolsista;
- Nome, telefone(s) e e-mail do bolsista(a);
- Nome, telefone(s) e e-mail do(a) professor(a) orientador(a);
- Resumo;
- Apresentação (introdução, justificativa e objetivos);
- Desenvolvimento (metodologia e análise);
- Conclusão (resultados da pesquisa); e
- Referências bibliográficas.

11.2.1 Os bolsistas cujos relatórios não estiverem no formato previsto no item 11.2 não serão considerados para indicação ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, mesmo que atendam aos demais requisitos da premiação.

## **12. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas**

### **12.1. Cancelamento**

12.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.

12.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

12.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### **12.2. Suspensão de Bolsistas**

12.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

### **12.3. Substituição de Bolsistas**

12.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os sete primeiros meses de vigência da bolsa.

12.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos sete primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

12.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior. Para bolsas PIBIC-Af, o substituto

também deverá ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas para PPIs.

- 12.3.3.1. Apresentar o número do currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar incluindo reprovações, se houver.
- 12.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 12.3.1, 12.3.2 e 11.3.3 acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 11.4.
- 12.3.5. O orientador deverá apreciar o relatório das atividades realizadas até a substituição, inserido pelo bolsista anterior no sistema Atena, e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

#### **12.4. Redirecionamento de Bolsas**

- 12.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).
- 12.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2026) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 12.4.1.

### **13 Disposições Finais**

- 13.1 O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores, e das normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
- 13.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 13.3 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 13.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 13.5 É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 13.6 A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 700,00
------	------------

13.7 Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

#### **14 Cronograma**

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Maio/2025
Inscrições	Início: 26/05/2025 às 8h30 Término: 16/06/2025 <b>às 12h00</b>
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	Início: 17/06/2025 Término: 07/07/2025 <b>às 12h00</b>
Classificação dos projetos pela CPqI	Início: 08/07/2025 Término: 31/07/2025 <b>às 12h00</b>
Distribuição das bolsas	Agosto/2025
Divulgação dos resultados	Agosto/2025
Implementação das bolsas	Setembro/2025

---

**EDITAL PIBIC-EM 2025/2026**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e o Comitê Institucional do Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2025/2026. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM e pelo Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.235/2016).

## **1. FINALIDADE**

- 1.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da USP.

## **2. BOLSAS**

- 2.1. As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
  - 2.1.1. Entende-se por renovação as solicitações subseqüentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

## **3. ORIENTADOR**

### **3.1 Requisitos**

- 3.1.1 Ser docente ativo da USP.
- 3.1.2 Possuir no mínimo o título de doutor e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- 3.1.3 Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- 3.1.4 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 3.1.5 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq.
- 3.1.6 Possuir identificador ORCID USP ([usp.br/orcid](http://usp.br/orcid)).

### **3.2 Compromissos**

- 3.2.1. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- 3.2.2. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- 3.2.3. Avaliar o desempenho do bolsista após seis meses e ao final de sua participação.
- 3.2.4. Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- 3.2.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 3.2.6. Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subseqüente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 3.2.7. Inserir a frequência mensal do bolsista e os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

## **4. BOLSISTA**

### **4.1 Requisitos**

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escolas públicas e não estar cursando o último ano do ensino médio e/ou o último semestre do ensino profissional no momento da implantação da bolsa.
- 4.1.2. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 4.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 4.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 4.1.5. Apresentar histórico escolar atualizado.
- 4.1.6. Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa.

### **4.2 Compromissos**

- 4.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais.
- 4.2.2. Elaborar relatório individual após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação. Mesmo para projetos desenvolvidos em grupo, cada bolsista deverá elaborar relatório individual que descreva a sua contribuição para o projeto.
- 4.2.3. Apresentar os resultados da atividade, nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP.
- 4.2.4. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.2.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.

## **5. PROFESSOR SUPERVISOR**

### **5.1. Requisitos**

5.1.1. Ser professor vinculado à Escola indicada pelo Orientador.

### **5.2. Compromissos**

- 5.2.1. Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s).
- 5.2.2. Orientar seus alunos quanto ao trânsito à USP.
- 5.2.3. Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem.
- 5.2.4. Atuar como agente de ligação e comunicação entre a USP (Comissão de Pesquisa e Inovação ou Conselho Deliberativo e orientador USP) e o(s) estudante(s) sob sua supervisão.
- 5.2.5. Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador.
- 5.2.6. Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação de resultados em eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- 5.2.7. Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa e Inovação correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

## **6. INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições de propostas serão realizadas pelo docente responsável pelo projeto no sistema Atena, e deverão conter:

- I.** campus, área, Unidade, Departamento, Laboratório;
- II.** nome do docente responsável, nome de outros colaboradores (pós-doutorandos ou doutorandos);
- III.** número de bolsistas solicitado (de 1 a 3; se tiver necessidade de mais bolsistas, justificar e discriminar a equipe envolvida no projeto, que irá auxiliar na orientação);
- IV.** título do projeto de pesquisa do docente;
- V.** título do projeto de Pré-Iniciação (sempre que possível, com linguagem clara para maior entendimento pelos estudantes do ensino médio e técnico);
- VI.** experiência anterior com projetos e orientações de estudantes de Ensino Médio;
- VII.** nome de uma ou mais Escolas com a(s) qual(is) tem contato e que aceita participar do projeto, no caso de aprovação;
- VIII.** nome de um (ou mais) professor(es) da(s) Escola(s) indicada(s) que poderá atuar como supervisor e apoiará o docente na seleção de estudante(s) para o projeto proposto.

## **7. ESCOLHA DAS ESCOLAS**

- 7.1.** O docente USP deverá indicar a(s) escola(s) e o(s) respectivo(s) supervisor(es) com os quais já tem contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação.
- 8.1** O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme critérios estabelecidos pela própria CPqI.
- 8.2** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 8.3** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2025/2026, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios.
- 8.4** São compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação:
- 8.4.1 Avaliar e classificar as propostas no sistema Atena (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
  - 8.4.2. Denegar propostas que não atendam a quaisquer dos termos deste Edital e os critérios da CPqI;
  - 8.4.3. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 8.5.** São compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação:
- 8.5.1. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
  - 8.5.2. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação;
  - 8.5.3. Enviar ao CNPq as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

## **9. RELATÓRIOS**

- 9.1** O bolsista deverá entregar relatório parcial de atividades após seis meses de bolsa e relatório final após um ano ou ao encerramento do projeto.
- 9.1.1 Os relatórios deverão ser inseridos pelo orientador no sistema Atena em até 15 dias após os prazos acima especificados.
  - 9.1.2 Para os projetos desenvolvidos em grupo, cada bolsista deverá entregar um relatório individual, onde estejam especificadas as atividades por ele desenvolvidas.
- 9.2** Os relatórios deverão ter no máximo 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5, e conter:
- Título do relatório do(a) bolsista;
  - Nome, telefone(s) e e-mail do bolsista(a);
  - Nome, telefone(s) e e-mail do(a) professor(a) orientador(a);
  - Resumo;
  - Apresentação (introdução, justificativa e objetivos);
  - Desenvolvimento (metodologia e análise);
  - Conclusão (resultados da pesquisa); e
  - Referências bibliográficas.

9.2.1 Os bolsistas cujos relatórios não estiverem no formato acima especificado não serão considerados para indicação ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, mesmo que atendam aos demais requisitos da premiação.

## **10. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS**

### **10.1 Cancelamento**

10.1.1 Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação no sistema Atena.

10.1.2 O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Sistema na mesma vigência.

### **10.2 Substituições**

10.2.1 Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os sete primeiros meses de vigência da bolsa.

10.2.2 No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da respectiva Comissão de Pesquisa e Inovação.

10.2.3 Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, podendo ser destinada a outro projeto.

### **10.3 Suspensão**

10.3.1 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.

**11.2** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

**11.3** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**11.4** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**11.5** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$300,00
------	-----------

**11.6** Demais especificidades poderão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observadas as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**11.7** Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação quando solicitado formalmente pelas Comissões de Pesquisa e Inovação.

## 12 CRONOGRAMA

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Maio/2025
Inscrições	Início: 26/05/2025 às 8h30 Término: 16/06/2025 às <b>12h00</b>
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	Início: 17/06/2025 Término: 07/07/2025 às <b>12h00</b>
Classificação dos projetos pela CPqI	Início: 08/07/2025 Término: 31/07/2025 às <b>12h00</b>
Distribuição das bolsas	Agosto/2025
Divulgação dos Resultados	Agosto/2025
Implementação das Bolsas	Setembro/2025

Recomenda-se a submissão das propostas com antecedência, uma vez que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo estabelecido em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

---

**EDITAL PIBITI 2025/2026**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, para a vigência **2025/2026**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).

## **1. Finalidade**

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

## **2. Bolsas**

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq
  - 2.1.1.** Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2025/2026**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade.

## **3. Projeto**

- 3.1.** O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

## **4. Orientador**

### **4.1. Requisitos**

Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

- 4.1.1. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.1.2. Possuir identificador ORCID USP ([usp.br/orcid](http://usp.br/orcid)).

#### **4.2. Compromissos**

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação.

#### **4.3. Direitos**

- 4.3.1. Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 6.2.1.
- 4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 12.1 e 12.3.

### **5. Bolsista**

#### **5.1. Requisitos**

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.1.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica.
- 5.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 5.1.6. Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

## **5.2. Compromissos**

- 5.2.1. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- 5.2.2. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4. Inserir no sistema Atena o relatório de atividades, conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).
- 5.2.5. Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6. Responder às avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

## **6. Inscrição**

- 6.1. O período de inscrição será das **08h30 de 26/05/2025 às 12h00 de 16/06/2025**.
  - 6.1.2. Recomenda-se a submissão das propostas com antecedência, uma vez que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo estabelecido em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 6.2. Serão aceitos dois formatos de inscrições:
  - 6.2.1. **A)** Inscrições por docentes USP, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições (sistema Atena).
  - 6.2.2. **B)** Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP, por meio de formulário no sistema Atena (Editais > Solicitações > Incluir Solicitação, assunto “PIBITI B”). **Nota:** caberá ao docente orientador preencher o formulário no sistema Atena para envio dos documentos à Comissão de Pesquisa e Inovação.
- 6.3. Inscrições no formato A, conforme item 6.2.1, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
  - 6.3.1. histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
  - 6.3.2. currículo Lattes do estudante;
  - 6.3.3. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou

modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver);

- 6.3.4. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
- 6.3.5. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
- 6.3.6. cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de encerramento posterior a 30/06/2025, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual;
- 6.3.7. demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**6.4.** Inscrições no formato B, conforme item 6.2.2, serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação pelas Comissões de Pesquisa e Inovação e deverão conter:

- 6.4.1. histórico escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver;
- 6.4.2. currículo Lattes dos estudantes;
- 6.4.3. currículo Lattes do orientador;
- 6.4.4. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver);
- 6.4.5. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
- 6.4.6. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral).
- 6.4.7. ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação justificando a indicação do projeto escolhido e os critérios utilizados na avaliação dos projetos.

## **7. Seleção**

**7.1.** O processo de seleção das inscrições no formato A (item 6.2.1 e 6.3) será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.1.

- 7.1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.

**7.2** O processo de seleção das inscrições no formato B (item 6.2.2 e 6.4) será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, conforme critérios do item 8.2.

## **8. Critérios para Priorização dos Pedidos**

### **8.1. Inscrições no formato A, conforme item 6.2.1:**

8.1.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:

8.1.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.

8.1.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a 30/06/2025.

8.1.1.3. Protocolo de registro de Propriedade Intelectual.

8.1.1.4. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a 30/06/2025, a ser verificada pela Comissão de Pesquisa e Inovação

	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual				
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq		D	B	A
Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual		D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa		D	C	B
Não apresentou		E	D	C

8.1.2. A Comissão de Pesquisa e Inovação poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

- 1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
- 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa e Inovação julgar relevantes.

- 3) participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela da Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item 4.2.4.
- 8.1.3. As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item anterior, devem ser denegadas.
- 8.1.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.
- 8.1.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 8.2. Inscrições no formato B, conforme item 6.2.2:**
- 8.2.1. A Comissão de Pesquisa e Inovação deverá avaliar as propostas conforme critérios que julgar relevantes e encaminhar **apenas uma** proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, até **31/07/2025**.
- 8.2.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:
- 1) qualidade e exequibilidade do projeto;
  - 2) desempenho acadêmico dos estudantes.
- 8.2.3. O número de bolsas destinado às inscrições no formato B será equivalente a até 50% do total de bolsas PIBITI disponíveis.
- 9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação**
- 9.1.** Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
- 9.2.** Avaliar os pedidos no sistema Atena, conforme critérios estabelecidos no item 8.1 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
- 9.3.** Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
- 9.4.** Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5.** Avaliar as inscrições recebidas no formato B (item 6.2.2.), conforme critérios estabelecidos no item 8.2, e encaminhar apenas **uma** das inscrições à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, até **31/07/2025**.
- 9.6.** Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.
- 10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**
- 10.1.** Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e

Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

- 10.2.** Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- 10.3.** Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4.** Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5.** Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6.** Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 10.7.** Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio.
- 10.8.** Realizar indicações de trabalhos ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq.

## **11. Relatórios**

**11.1** O bolsista deverá entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas após seis meses de bolsa e relatório final após um ano ou ao encerramento do projeto.

11.1.1 Os relatórios deverão ser inseridos pelo estudante ou pelo orientador no sistema Atena em até 15 dias após os prazos previstos acima.

11.1.2 Para os projetos desenvolvidos em grupo, cada bolsista deverá entregar um relatório individual, onde estejam especificadas as atividades por ele desenvolvidas.

**11.2** Os relatórios deverão ter no máximo 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5, e conter:

- Título do relatório do(a) bolsista;
- Nome, telefone(s) e e-mail do bolsista(a);
- Nome, telefone(s) e e-mail do(a) professor(a) orientador(a);
- Resumo;
- Apresentação (introdução, justificativa e objetivos);
- Desenvolvimento (metodologia e análise);
- Conclusão (resultados da pesquisa); e
- Referências bibliográficas.

11.2.1 Os bolsistas cujos relatórios não estiverem no formato previsto no item 11.2 não serão considerados para indicação ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, mesmo que atendam aos demais requisitos da premiação.

## **12. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas**

### **12.1. Cancelamento**

12.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.

12.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

12.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

## **12.2. Suspensão de Bolsistas**

12.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

## **12.3. Substituição de Bolsistas**

12.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os sete primeiros meses de vigência da bolsa.

12.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos sete primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

12.3.3. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 12.3.1 e 12.3.2 acima, a bolsa será redirecionada conforme item 12.4.

12.3.4. O orientador deverá apreciar o relatório das atividades realizadas até a substituição, inserido pelo bolsista anterior no sistema Atena, e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

12.3.5. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

12.3.5.1. Apresentar o número do currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar incluindo reprovações, se houver.

## **12.4. Redirecionamento de Bolsas (apenas para inscrições no formato A, conforme item 6.2.1)**

12.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

12.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2026) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 12.4.1.

### 13. Disposições Finais

- 13.1.** O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores, ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
- 13.2.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 13.3.** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 13.4.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 13.5.** É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 13.6.** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 700,00
------	------------

- 13.7** Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

### 14. Cronograma

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Maio/2025
Inscrições	Início: 26/05/2025 às 8h30 Término: 16/06/2025 <b>às 12h00</b>
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	Início: 17/06/2025 Término: 07/07/2025 <b>às 12h00</b>
Classificação dos projetos pela CPqI	Início: 08/07/2025 Término: 31/07/2025 <b>às 12h00</b>
Distribuição das bolsas	Agosto/2025
Divulgação dos Resultados	Agosto/2025
Implementação das Bolsas	Setembro/2025